PORTARIA Nº675/2010

Diário Oficial do Estado, Série 3, Ano 1, Nº 90, 17 de maio de 2010

ATRIBUI COMPETÊNCIA AO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ- HEMOCE/SESA PARA COORDENAR O PROGRAMA ESTADUAL DE ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM DOENÇA FALCIFORME E OUTRAS HEMOGLOBINOPATIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art.92, inciso III, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO a necessidade de definição da competência e das responsabilidades relacionadas ao Programa de Atenção Integral às pessoas

com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias na Rede Estadual; CONSIDERANDO a Portaria nº1018, de 1º de julho de 2004, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde/SUS, o Programa Nacional de Atenção às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias.

RESOLVE:

- Art.1º Fica atribuída competência ao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará HEMOCE/SESA para Coordenar o Programa Estadual de Atenção integral às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias.
- Art.2º A Rede Estadual de Assistência às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias será constituída pelo Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará-HEMOCE/SESA: Hemocentro Coordenador de Fortaleza, Hemocentro Regional de Crato, Hemocentro Regional de Sobral, Hemocentro Regional de Iguatu, Hemocentro Regional de uixadá e Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS).
- Art.3º A Rede Estadual de Assistência Ambulatorial às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias poderá ser ampliada mediante autorização da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará-SESA.
- Art.4° A Unidade de Saúde autorizada pela SESA a fazer parte da Rede Estadual de Assistência Ambulatorial às Pessoas com Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias deverá cumprir as determinações contidas nos artigos 8° e 9° desta portaria.
- Art.5º Compete ao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará HEMOCE/SESA: Hemocentro Coordenador de Fortaleza, Hemocentro Regional de Crato, Hemocentro Regional de Sobral, Hemocentro Regional de Iguatu, Hemocentro Regional de Quixadá, a responsabilidade pelo atendimento ambulatorial dos pacientes portadores de Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias, com idade superior a 18 (dezoito) anos.
- Art.6º Os pacientes portadores de Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias, com idade superior a 18 (dezoito) anos e que necessitem de atendimento intercorrencial, deverão ser integrados na Rede de Assistência do SUS, nos seus diversos níveis de atenção.
- Art.7º Compete ao Hospital Infantil Albert Sabin (HIAS), enquanto serviço de referência em triagem neonatal, a responsabilidade pelo atendimento ambulatorial e intercorrencial dos pacientes portadores de Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias, com idade até 18 (dezoito) anos.
- Art.8º As unidades integrantes da Rede Estadual de Assistência à doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias deverão enviar o cadastro dos pacientes assistidos ao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará-HEMOCE/SESA: Hemocentro Coordenador de Fortaleza.
- Art.9º As unidades integrantes da Rede Estadual de Assistência à doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias deverão enviar ao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará-HEMOCE/SESA, a cada trimestre, relatório contendo informações sobre novos diagnósticos, cadastro dos insumos e medicamentos disponibilizados aos pacientes.
- Art.10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.
- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 29 de abril de 2010.